

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.** examinou as Demonstrações Contábeis da Sociedade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, complementadas por Notas Explicativas, elaboradas em consonância com o que determina a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, configuradas pela legislação societária, através das Leis n.ºs. 11.638/2007 e 11.941/2009, e suas alterações. Com base nos resultados apresentados nas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31.12.2021 os membros efetivos do Conselho Fiscal constataram que: apesar da demonstração do resultado do exercício apresentar lucro operacional, os encargos financeiros e o resultado deficitário da Usina de Asfalto impactaram o resultado do exercício, que continua apresentando prejuízo. A renegociação do Termo n.º 43/2011 de Compromisso de Pagamento de Débitos firmado com a PMS referente ao parcelamento da Lei 11.941/2009 e Lei 10.522/2002 continuam sem solução, gerando aumento dos encargos financeiros, absorvendo o lucro operacional e impactando o resultado do exercício. Os débitos com parcelamento assumidos pela PMS com base na Lei Municipal n.º 1835/1999, pagamento através da retenção das quotas do FPM continuam sem solução, permanecem no Passivo do Balanço da Empresa, em decorrência da falta de documentação hábil para homologação desse procedimento e consta no apontamento da Auditoria Independente com ressalva. O Conselho Fiscal levando em consideração as análises realizadas, as práticas adotadas para o encerramento do balanço, tudo em consonância com a legislação em vigor e o Parecer dos Auditores Independentes, firma opinião que os citados documentos estão em condições de serem aprovados e submetidos a final apreciação e aprovação dos Acionistas.

Santos, 05 de Abril de 2022.

MARLI NUNES DE SOUZA

JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO

FATIMA APARECIDA JARDIM DO NASCIMENTO